



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Acrescenta vagas do emprego público de Técnico em Educação I – Especialidade: Monitor Escolar, ao Quadro de Empregos Efetivos do Magistério da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidas ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, constante da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010, 20 (vinte) vagas do emprego público efetivo de Técnico em Educação I – Especialidade: Monitor Escolar.

Parágrafo único. As vagas de que trata o *caput* serão preenchidas mediante aprovação em concurso público, observados os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
8 de julho de 2026.

O Prefeito,


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.


ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo